



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 012, DE 22 DE MAIO DE 2009.**

*Dispõe sobre a inclusão da disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” nos cursos de graduação da UFSCar.*

A Presidente do Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e o art. 18 da Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e considerando o *ad referendum* dado pela presidência, nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir a disciplina “Língua Brasileira de Sinais – Libras” nas matrizes curriculares de todos os cursos de graduação da UFSCar.

Parágrafo Único. A referida disciplina será obrigatória para os cursos de Licenciatura e optativa para os demais cursos da UFSCar.

**Art. 2º** Os cursos deverão definir o período em que a disciplina foi inserida e encaminhar oficialmente à Pró-Reitoria de Graduação a matriz curricular contendo a alteração de que trata o Art.1º.

Parágrafo Único. Os procedimentos para oferta da disciplina seguirão os trâmites regulamentares através dos Centros Acadêmicos e Departamentos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Graduação.

PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA  
Presidente do Conselho de Graduação